



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia da Luta e Resistência dos Povos Indígenas”.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia da Luta e Resistência dos Povos Indígenas”, a ser comemorado anualmente no dia 19 de abril.

Art. 2º São objetivos do “Dia da Luta e Resistência dos Povos Indígenas”:

I - difundir as histórias de vida e de luta dos povos indígenas;

II - conscientizar sobre a importância dos povos indígenas na construção da identidade brasileira e recifense; e

III - coibir discursos e práticas que inferiorizem ou discriminem os povos indígenas em razão de sua etnia.

Art. 3º No “Dia da Luta e Resistência dos Povos Indígenas”, poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

I - reflexão e manifestações culturais e artísticas nas escolas privadas e públicas do município;

II - seminários e rodas de conversa nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta do Município sobre os pontos de melhorias necessárias para os povos indígenas;

III - desenvolvimento de temas de interesse da cultura indígena, priorizando, dentre outras, atividades nas seguintes áreas:





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

- a) cultura;
- b) lazer;
- c) saúde;
- d) educação;
- e) legislação;
- f) promoção; e
- g) assistência social;

IV - eventos que incluam atividades que despertem o interesse da população indígena e da sociedade em geral, tais como:

- a) *workshops*;
- b) seminários;
- c) shows;
- d) encontros;
- e) danças culturais;
- f) mostra de filmes;
- g) palestras sobre história e cultura indígenas;
- h) ações envolvendo profissionais das áreas de educação, saúde e jurídica; e
- i) demais atividades que proporcionem formação, informação e entretenimento.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

Parágrafo único. Os *workshops*, as aulas, os seminários, as palestras e outras atividades similares que venham a ser realizados, analisadas a oportunidade e a conveniência pela Administração Pública, incluirão pessoas indígenas na equipe de organização, produção e apresentação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 18 de Abril de 2022.

IVAN MORAES
Vereador - PSOL

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Ivan Moraes.
Proposição eletrônica M226942467/13039. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

JUSTIFICATIVA

Nacionalmente, o dia 19 de abril é marcado pela celebração do “Dia do Índio”. Ao longo do tempo, a data que deveria servir para ressaltar a importância do respeito aos povos indígenas e lembrar com reverência a luta desses povos contra a morte e o apagamento de sua cultura foi sendo esvaziada e transformando-se numa data carregada de reprodução de estereótipos.

Atualmente, até mesmo a terminologia “índios” vem sendo questionada por movimentos e estudiosos do assunto, uma vez que, entre outras coisas, desconsidera a pluralidade de povos que já existiam aqui antes da Colonização.

No que diz respeito à importância da criação desse dia no Calendário Municipal, Valquíria Batista de Azevedo, a Cacica *Kyalonã*n do povo *karaxuwanassu* e Cofundadora da **Associação Indígena Nacional em Contexto Urbano *Karaxuwanassu* (ASSICUKA)** declarou que “O uso recorrente do termo ‘índio’ representa um processo de não reconhecimento dos povos que existiam antes mesmo do que chamamos de ‘Brasil’”.

A **Associação Indígena em Contexto Urbano *Karaxuwanassu* (ASSICUKA)**, primeira associação de indígenas em contexto urbano, sediada em Recife, atua constantemente na luta pelo reconhecimento dos direitos dos povos indígenas em contexto urbano, e sua liderança, Valquíria Batista de Azevedo, Cacica *Kyalonã*n da etnia *Karawuwanassu*, Gestora Pública, Sanitarista, Graduanda em História pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e Cofundadora da ASSICUKA, procurou este Mandato em busca de efetivação, difusão e garantia dos direitos das pessoas indígenas e para que haja a devida divulgação da sua luta e resistência após centenas de anos de tentativas de genocídio.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 18 de Abril de 2022.

IVAN MORAES
Vereador - PSOL





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO
CONSULTORIA LEGISLATIVA

Tipo de proposição: PLO **Autor da proposição:** Ver. Ivan Moraes

Ementa: *Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia da Luta e Resistência dos Povos Indígenas”.*

Data de Entrada: 13/05/2022 **Data de Saída:** 17/05/2022 **Nº de Ordem:** NPE13039-A/2022

Admissibilidade da Proposição

Admitida

Não Admitida

O trabalho de análise de admissibilidade desta Proposição foi realizado, sobretudo, em observância ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife e na Lei Complementar Municipal nº 1, de 23 de abril de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de leis e de atos normativos municipais, conforme determina o § 2º do art. 24 da Lei Orgânica do Município do Recife.

Existe proposição em tramitação na Casa sobre a mesma matéria?

Sim

Não

- Para conhecimento:

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 327/2021
INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RECIFE
O “AGOSTO INDÍGENA”.**

Localização Atual: Comissões Permanentes

Situação em 09/03/2022: Aguardando parecer

RECEBIDO PARECER Nº 29/22-CIRER PELA APROVAÇÃO.

AGUARDANDO CECTE E CLJ.

Check list - requisitos regimentais das proposições

1. A proposição possui redação clara e concisa?
Sim Não
2. A proposição possui ementa e essa resume a matéria tratada em seu texto?
Sim Não
3. Há uma correta divisão em artigos e em seus desdobramentos?
Sim Não
4. Cada artigo trata apenas de uma matéria?
Sim Não
5. Contém justificativa?





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CONSULTORIA LEGISLATIVA

Sim

Não

- a. Contém a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta?

Sim

Não

- b. Contém a indicação da respectiva previsão orçamentária?

Sim

Não

Não se aplica

- c. Contém a transcrição de dispositivo de lei, decreto, regulamento, ato ou contrato a que faça alusão no seu texto, quando for o caso?

Sim

Não

Não se aplica

6. Existe lei municipal em vigor sobre a mesma matéria?

Sim

Não

Para conhecimento:

Lei Ordinária 18562/2019 Norma em vigor
INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO RECIFE A SEMANA MUNICIPAL DA VIVÊNCIA E PRÁTICA DA CULTURA AFRO-INDÍGENA PERNAMBUCANA.

LEI Nº 18.324/2017
INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DO RECIFE O DIA 19 DE ABRIL COMO O DIA MUNICIPAL DO CABOCLINHO E DA TRIBO DE ÍNDIO.

7. Existe proposição sobre a mesma matéria que foi rejeitada nesta sessão legislativa?

Sim

Não

8. Existe alguma proposição **idêntica** que foi rejeitada ou aprovada na mesma sessão legislativa?

Sim

Não

Para concessão de títulos honoríficos:

9. A proposição está acompanhada de circunstanciada biografia ou histórico da pessoa a que visa a homenagem?

Sim

Não

Campo para
registro da Assessoria Especial Legislativa

Contém a assinatura do autor?





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO
CONSULTORIA LEGISLATIVA

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Ivan Moraes.
Proposição eletrônica M226942467/13039, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

